



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO N.º /2025
AUTOR: NOME DO VEREADOR

EMENTA: Dispõe sobre a retomada de entrega de medicamentos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído a retomada de entrega de medicamentos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Santa Luzia, mediante a definição das normas e procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo definir as diretrizes para a retomada de entrega de medicamentos no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), visando à promoção do acesso e à racionalização da assistência farmacêutica.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo designar o órgão competente para coordenar as ações de seleção de medicamentos, capacitação de profissionais, garantia da conservação adequada e controle da entrega de medicamentos nas UBSs, em conformidade com a REMUME e as normas sanitárias vigentes.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo estabelecer as normas e procedimentos para a retirada de medicamentos pelos pacientes, diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) onde realizarem o acompanhamento médico.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar e aprimorar a logística e o funcionamento da entrega de medicamentos nas UBSs.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como informado no código 3300300033003400330034005000. Documento assinado digitalmente e conforma art. 4º da Lei nº 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo restabelecer e regulamentar a entrega de medicamentos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Santa Luzia, visando facilitar o acesso dos pacientes aos tratamentos prescritos e aprimorar a qualidade do atendimento na rede pública de saúde. Historicamente, os usuários do sistema de saúde municipal já dispunham da possibilidade de retirar seus medicamentos nas UBSs, prática que se revelou eficiente, ágil e humanizada. Entretanto, com a reorganização da assistência farmacêutica no município, essa entrega passou a ser realizada exclusivamente por meio das farmácias populares e farmácias públicas centralizadas, o que ocasionou dificuldades para muitos pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A retomada da entrega descentralizada nas UBSs representa uma resposta a essas demandas, garantindo maior comodidade, reduzindo deslocamentos e tempo de espera, e contribuindo para a diminuição das filas e aglomerações nos pontos centralizados de distribuição. Além disso, essa medida fortalece o vínculo entre paciente e equipe de saúde local, potencializando o acompanhamento e as ações da Atenção Primária à Saúde, que é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, esta proposta se apresenta como uma iniciativa fundamental para promover a eficiência, a equidade e a humanização no acesso aos medicamentos, assegurando o direito dos cidadãos a um atendimento integral e de qualidade. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios concretos à saúde e à qualidade de vida da população de Santa Luzia.

Santa Luzia, 24 de julho de 2025

Rodrigo Reis

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como informado no 3300300033003400330034005000 Documento assinado digitalmente e conforma art. 4º da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003300340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Reis** em 25/07/2025 16:16

Checksum: 419D33A5B53CE78ACC481CDDD6FB84CAD04566C348E495085EEBE0776C35E4E7



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300340033003A005000. Documento assinado digitalmente e conforma art. 4º da Lei nº 14.063/2020.